PARECER CONJUNTO N° DAS COMISSÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA; SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O **PROJETO DE LEI N° 258/2009**.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Ricardo Teixeira, estabelece que o proprietário de estacionamento em estabelecimento privado que dispõe de vagas no estacionamento, destinadas a idosos e portadores de deficiência, é o responsável por zelar pelo uso correto das vagas reservadas. Consideram-se, para os efeitos desta lei, os seguintes estabelecimentos privados: os shopping centers, supermercados, casas de shows e restaurantes.

A propositura torna obrigatória a demarcação da vaga de maneira visível, na cor já preconizada, ou seja, logomarca AZUL para a vaga destinada ao idoso e aos portadores de deficiência.

Constatado o uso irregular das vagas reservadas, serão aplicadas pelo órgão competente da Companhia de Engenharia e Tráfego - CET as seguintes penalidades: I- Advertência;

II- Multa para o condutor do veículo, no valor estipulado pelo Código Nacional de Trânsito por estacionar em local proibido:

III- O dobro da multa mencionada, nos casos de reincidência.

Ficará a cargo da Coordenadoria das Subprefeituras a aplicação das seguintes penalidades ao estabelecimento infrator:

I- Advertência:

II- Multa de 100 UFCIs por vaga irregularmente usada;

III- O dobro da multa mencionada, nos casos de reincidência.

De acordo com a justificativa, objetiva-se garantir aos idosos e aos portadores de deficiência a garantia de vagas exclusivas nos shopping centers, supermercados, casas de shows e restaurantes.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo à iniciativa, visando acrescentar as inovações que a propositura traz, a exemplo da aplicação de multa ao condutor infrator, à Lei 14.481, de 12 de julho de 2007, que dispõe sobre a reserva de vagas para idosos nos estacionamentos públicos e privados no Município. Também são retirados dispositivos que atribuíam função a órgão do Executivo.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual a Comissão de Administração Pública posiciona-se favoravelmente a sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição. Justica e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia, tendo em vista a importância do projeto em tela para possibilitar o acesso dos consumidores idosos e portadores de deficiência aos estabelecimentos mencionados, é favorável à propositura, nos termos do substitutivo citado.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho, Idoso e Mulher posiciona-se também favoravelmente, nos termos do substitutivo supracitado, pois a iniciativa representa grande avanço em defesa dos direitos dos idosos e portadores de deficiência.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro, nada tem o opor à propositura, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Sala das Comissões Reunidas, em

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Carlos Apolinario (DEM)

Eliseu Gabriel (PSB)

José Américo (PT)

Penna (PV)

Ricardo Teixeira (PSDB)

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE ATIVIDADE ECONOMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA.

Juscelino Gadelha (PSDB)

Marcelo Aguiar (PSC)

Marta Costa (DEM)

Quito Formiga (PR)

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO, IDOSO E MULHER

Jamil Murad (PCdoB)

José Ferreira dos Santos - Zelão (PT)

Milton Ferreira (PPS)

Noemi Nonato (PSB)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adilson Amadeu (PTB)

Arselino Tatto (PT)

Aurélio Miguel (PR)

Gilson Barreto (PSDB)

Milton Leite (DEM)"